



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



Lei N° 708/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA A REALIZAR A DEMOLIÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERTOS NO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO NO LOCAL DE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a demolição do prédio onde se localiza a Biblioteca Municipal, o abrigo de recipientes de resíduos em saúde localizados sobre o mesmo imóvel, a fim de permitir a construção do centro municipal de saúde do município.


Parágrafo único. As repartições públicas atingidas pelos efeitos da demolição serão oportunamente instaladas em local apropriado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC, 16 de setembro de 2014.


DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 235
EM 16 DE 09 DE 14
Ass: 
PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA BONITA - SC

Publicado no Mural Público Municipal
Conforme Lei Municipal nº 065/97
De 16.09.14 a 16.10.14

Nome: _____
Cargo: _____
Matricula: _____